INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21-GAB/PROPP/UFMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece as normas e os procedimentos de submissão, análise, vigência e prorrogação de projetos de pesquisa e inovação e de cadastro de projetos de dissertação e tese desenvolvidos no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e os procedimentos de submissão, análise, vigência e prorrogação de projetos de pesquisa e inovação e de cadastro de projetos de dissertação e tese desenvolvidos no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

Parágrafo único. Toda a gestão dos projetos de pesquisa e inovação deverá ser realizada por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj, e a gestão de projeto de dissertação e tese deverá ser realizada no Sistema de Gestão da Pós-Graduação - SigPos.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, as seguintes categorias de projetos são estabelecidas:

I – Projeto de pesquisa e inovação sem fomento: projeto desenvolvido sob coordenação de servidor da UFMS, sem a necessidade de recursos financeiros, mas podendo ser financiado futuramente, quando disponíveis recursos de custeio e/ou capital, em Edital específico da UFMS ou externo;

II – Projeto de pesquisa e inovação com fomento: projeto desenvolvido sob coordenação de servidor da UFMS envolvendo recursos financeiros externos, provenientes de órgãos oficiais de fomento, nacionais e/ou internacionais, como CNPq, Capes, Fundect, Fundações de Apoio, entre

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/12/2022
Nº 7951
Pg. 113

outros;

III – Projeto de pesquisa e inovação em parceria com pessoa jurídica (pública ou privada): projeto desenvolvido sob coordenação de servidor da UFMS com fomento obtido por meio de parceria com empresas ou órgãos públicos, nacionais e/ou internacionais, celebrada por meio de instrumento jurídico;

IV – Projeto de pesquisa e inovação em parceria, com coordenação geral externa: projeto com coordenação geral vinculada a instituição externa, sob coordenação local de servidor da UFMS; e

V - Projeto de dissertação ou tese: plano de trabalho desenvolvido por estudante de mestrado ou doutorado sob a orientação de professores credenciados nos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da UFMS.

Art. 3º Os planos de trabalho dos projetos de dissertações ou teses deverão ser cadastrados, obrigatoriamente, no Sistema de Gestão da Pós-Graduação - SigPos, após aprovação técnica do Colegiado de Curso.

§1º Pelas características de flexibilidade e agilidade, os planos vinculados aos projetos de dissertações ou teses não deverão ter apreciação do Conselho de Unidade da Administração Setorial ou de Dirigente da Unidade da Administração Central ou Conselho Superior.

§2º Por se tratarem de plano de trabalho de projeto de dissertação ou tese, será vedada sua submissão junto a CEP, CEUA ou CIBIO. Caso necessária a submissão, deverá ser vinculado a projeto de pesquisa previamente cadastrado ou a ser cadastrado pelo orientador no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj da UFMS, seguindo todos os trâmites previstos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO, ANÁLISE E APROVAÇÃO

Art. 4º O Coordenador do projeto será responsável pela submissão, acompanhamento e execução e elaboração dos relatórios parcial e/ou final do projeto no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj da UFMS.

Art. 5º Todas as propostas de projetos de pesquisa e inovação da UFMS, descritas no art. 2º, deverão ser cadastradas e submetidas **on-line** diretamente na plataforma SIGProj, por meio de Edital específico.

§1º O Coordenador da proposta deverá providenciar todas as informações e documentação prevista no Edital, que deverão ser inseridas no SIGProj.

§2º Os documentos aceitos poderão ser elaborados em língua portuguesa

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/12/2022
Nº 7951
Pg. 114

inglesa ou espanhola, respeitando a legislação quando se tratar de celebração de instrumentos jurídicos.

Art. 6º As propostas de projetos de pesquisa e inovação deverão ser cadastradas com pelo menos trinta dias de antecedência do seu início previsto, em função dos trâmites necessários para aprovação na UFMS.

§1º As categorias de projetos descritas nos incisos III e IV do art. 2º podem ter prazos de cadastro diferentes, de acordo com Edital específico, em função da necessidade de celebração de instrumento jurídico.

§ 2º A categoria de projeto descrita no inciso II do art. 2º pode ser cadastrada a qualquer tempo, sendo a data de início informada no SIGProj igual a data de assinatura do termo de outorga ou documento equivalente.

Art. 7º As propostas de projetos submetidas serão analisadas em diferentes etapas: análise preliminar, enquadramento, avaliação e aprovação, de acordo com Edital específico.

Art. 8º A análise preliminar deverá realizada pelo Conselho da Unidade da Administração Setorial, que deverá avaliar:

I – as parcerias institucionais previstas;

II – a infraestrutura física e de pessoal disponível;

III – os riscos e as contrapartidas institucionais;

IV - a necessidade de encaminhamento aos comitês de ética em pesquisa; e

V – o interesse da Unidade no desenvolvimento do projeto.

§ 1º A análise preliminar pelo Conselho da Unidade da Administração Setorial deverá ser subsidiada pela Comissão Setorial de Pesquisa, com emissão de resolução favorável ou não à execução da proposta do projeto de pesquisa e inovação.

§ 2º. Após a manifestação favorável pelo Conselho da Unidade da Administração Setorial, o **status** da proposta será alterado na plataforma SIGProj para “Proposta Sob Enquadramento”.

Art. 9° A análise de propostas de projetos de pesquisa oriundas das Unidades da Administração Central deverão conter a manifestação de aprovação do Dirigente da Unidade e do Dirigente da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - Propp.

Art. 10. A análise de enquadramento, nos termos e documentos exigidos pelo Edital, será realizada pela Propp.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/12/2022
Nº 7951
Pg. 115

§ 1º A análise de que trata o **caput** deste artigo poderá ser subsidiada por avaliação do mérito da proposta feita por consultores **ad hoc**, de acordo com o Anexo.

§ 2º Após o enquadramento, o **status** da proposta será alterado na plataforma SIGProj para "Proposta Enquadrada".

Art. 11. Adicionalmente, para as categorias de projetos descritas nos incisos III e IV do Art. 2º, deverá ser analisado o atendimento às normativas sobre relacionamento com as Fundações de Apoio e sobre governança de bolsas, auxílios e retribuição pecuniária no âmbito da UFMS, além dos riscos e benefícios institucionais envolvidos no projeto, com análise do Plano de Trabalho.

Art. 12. Após o enquadramento pela Propp, a proposta de projeto será encaminhada para aprovação pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - Copp da UFMS.

§ 1º Após a aprovação pelo Copp, o **status** do projeto será alterado na plataforma SIGProj para "Projeto em andamento".

§ 2º Para a categoria de projeto descrita no inciso III do Art. 2, após a aprovação do Copp, o **status** do projeto será alterado para "Aprovado" e somente após a celebração do instrumento jurídico será alterado para "Projeto em andamento".

CAPÍTULO III

DA VIGÊNCIA, ACOMPANHAMENTO, PRORROGAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. O prazo mínimo de vigência de um projeto de pesquisa e inovação é de doze meses e o prazo máximo é de sessenta meses.

§1º A qualquer tempo, poderão ser formalizados processos para fins de avaliação e acompanhamento dos projetos.

§2º A qualquer tempo o **status** do projeto poderá ser alterado pela Propp, caso não atenda às normativas da UFMS e à legislação vigente.

Art. 14. A prorrogação da vigência do projeto deverá ser solicitada eletronicamente à Propp, pelo SIGProj, no mínimo trinta dias antes de seu encerramento, conforme Edital correspondente, não podendo ultrapassar

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
28/12/2022
Nº 7951
Pg. 116

prazo máximo de 60 meses de vigência estabelecido no caput do art. 10 desta resolução.

Parágrafo único. A solicitação de prorrogação deverá ser justificada e acompanhada do relatório parcial das atividades desenvolvidas e do novo cronograma de atividades e/ou plano de trabalho, quando aplicável.

Art. 15. Os projetos com fomento que necessitam da formalização de instrumentos jurídicos com os órgãos concedentes deverão ter vigência compatível com os prazos previstos no instrumento jurídico inicial e em eventuais instrumentos aditivos.

Art. 16. Todos os pedidos de prorrogação de vigência dos projetos serão avaliados pela Propp e, posteriormente, analisados e aprovados pelo Copp.

Art. 17. Após o término de vigência do projeto, seu **status** será alterado no SIGProj para “Concluído em fase de prestação de contas”.

§ 1º O Coordenador do projeto terá o prazo de até sessenta dias após o término da vigência para enviar o relatório final do projeto (relatório técnico e prestação de contas, quando aplicável), que será analisado e, em caso de aprovação, o **status** do projeto será alterado para “Projeto concluído”.

§ 2º Caso o Coordenador não envie o relatório final, o **status** do projeto será alterado para “Projeto concluído com pendências”.

§ 3º O Coordenador do projeto com o **status** “Projeto concluído com pendências” ficará inadimplente na UFMS.

CAPÍTULO IV

DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEMBROS, INTERRUPÇÃO E ENCERRAMENTO

Art. 18. O Coordenador poderá solicitar, a qualquer momento, a inclusão ou exclusão de membros em projeto de pesquisa e inovação em andamento.

Parágrafo único. O Coordenador deverá informar nome completo e CPF, ou RGA, no caso de estudantes, com indicação das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 19. O encerramento ou suspensão de projeto de pesquisa e inovação

28/12/2022
Nº 7951
Pg. 117

por motivos de afastamento ou similares ou impossibilidade de execução, deverá ser solicitada, eletronicamente, pelo SIGProj, com a apresentação de relatórios, parcial, no caso de suspensão, ou final, no caso de encerramento.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Coordenador da proposta é o responsável legal por todas as informações e os documentos do projeto, devendo manter sob sua guarda a versão original de todos os documentos, assim como pela execução do projeto de pesquisa, elaboração de relatórios e prestação de contas de recursos disponibilizados, quando aplicável.

Art. 21. Os Editais de cadastro de projetos de pesquisa e inovação poderão ser revogados ou anulados, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Art. 22. A Inadimplência e/ou o não atendimento de requisitos legais na execução dos projetos poderá ser objeto de responsabilização administrativa.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp.

Art. 24. Fica revogada a Instrução Normativa GAB/PROPP/UFMS n. 15, de 14 de janeiro de 2022.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO – Critérios de avaliação de projetos de pesquisa e inovação por consultores **ad hoc**

(Instrução Normativa Nº 21, Propp/UFMS, de 27 de dezembro de 2022.)

28/12/2022
Nº 7951
Pg. 118

A proposta de projeto será avaliada por dois avaliadores e cada um emitirá um parecer individual ("Favorável sem modificações", "Favorável com modificações" ou "Desfavorável"). O padrão decisório é:

I – dois pareceres favoráveis: a proposta será recomendada;

II – dois pareceres desfavoráveis: a proposta não será recomendada; e

III – um parecer favorável e um desfavorável: a proposta será enviada para um terceiro avaliador para desempate, prevalecendo o tipo de parecer em maior número.

A avaliação **ad hoc** envolve critérios de Relevância e Exequibilidade, **metodológicos** e **éticos**.

A análise dos critérios de Relevância e Exequibilidade avalia as seguintes questões: A proposta é original e apresenta conteúdo inovador em relação à área? Há a possibilidade de aplicar seus resultados, impactando na formação de recursos humanos e no desenvolvimento nacional e regional? A proposta contribui para o avanço e a consolidação do conhecimento científico e do desenvolvimento científico e tecnológico da área? A proposta está bem redigida? Está bem organizada? Considerando seus objetivos, equipe e cronograma, a proposta é exequível? (Nota: propostas de projetos descritos no inciso I **não** discriminam orçamento).

A análise dos critérios metodológicos avalia as seguintes questões: Descrição da proposta: resumo e palavras-chave estão adequados? A proposta está bem fundamentada teoricamente? Os objetivos gerais e específicos são adequados? Metodologia: a proposta metodológica está adequada aos objetivos? As referências são atualizadas e/ou significativas para o tema? O cronograma está adequado?

A análise dos critérios éticos avalia a necessidade de encaminhamento para avaliação dos comitês de ética em pesquisa ou de emissão de declaração de necessidade de cadastro no Sisgen, caso o Coordenador não o tenha feito anteriormente.

Com base nesses critérios, o avaliador **ad hoc** preencherá o formulário abaixo:

Questão 1: A PROPOSTA É RELEVANTE e EXEQUÍVEL?
Questão 2: A PROPOSTA ATENDE AOS CRITÉRIOS METODOLÓGICOS?
Questão 3: A PROPOSTA REQUER ANÁLISE DE COMITÊS E/OU CADASTROS ESPECÍFICOS?? () Sim (Justifique) Qual? () CEP () CEUA () CIBIO () SISGEN () Não
Questão 4: PARECER FINAL () Favorável sem modificações () Favorável com modificações (Especifique) () Desfavorável

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo**, **Pró-Reitor(a)**, em 27/12/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com

28/12/2022
Nº 7951
Pg. 119

fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3643827** e o código CRC **9F496E2F**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7190 3345-7184
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

28/12/2022
Nº 7951
Pg. 120